



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**  
"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM  
**VISTO**  
25 MAIO 2022  
ZETÃO  
Presidente

Of. 340/22 – CV

Votorantim, 16 de maio de 2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício de nº 153/22, datado de 03 de maio de 2022, através do qual nos encaminha o requerimento de nº 109/22, de autoria do nobre vereador **Luciano da Silva**, apresentado durante a 14ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, realizada em 03 de maio de 2022, temos a informar que o Ministério Público Federal no Estado de São Paulo ajuizou a Ação Civil Pública 1999.61.00.0506916-0, em 15/10/1999, pedindo que a União fosse condenada a ressarcir o FUNDEF no valor correspondente a toda diferença entre o valor mínimo definido conforme o critério do artigo 6º, § 1º, da Lei do FUNDEF (Lei 9424/1996) e aquele fixado em montante inferior, desde o ano de 1998, acrescido dos consectários legais.

Nesse sentido, a referida ação foi julgada parcialmente procedente em primeira instância, para condenar a União no tocante ao ressarcimento do FUNDEF, sendo que o TRF da 3ª Região manteve a disposição contida na sentença.

Informamos também, que no estado de São Paulo somente o município de Miguelópolis teve perdas de repasses do FUNDEB, e possui precatórios a receber.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos,

Atenciosamente

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO

PREFEITA MUNICIPAL